



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 05/2022	Data de abertura: 05/07/2022		
Processo Administrativo: 735/2022	Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)		
Setor Demandante	SETIC		
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br			
Tipo: MENOR PREÇO			
Modo de disputa: ABERTO			
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário			
OBJETO: Solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado e subcomponentes essenciais para o correto provimento deste serviço que deverá atender as necessidades tecnológicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, abrangendo os Estados de Rondônia e Acre, contemplando instalação, transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos, softwares, suporte técnico e garantia do conjunto, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	CONTRATO	Valor Global do Grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1% (um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL			
www.comprasgovernamentais.gov.br			
www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2022/Pregão).			
Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 735/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do(a) Pregoeiro Oficial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço) (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado e subcomponentes essenciais para o correto provimento deste serviço que deverá atender as necessidades tecnológicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, abrangendo os Estados de Rondônia e Acre, contemplando instalação, transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos, softwares, suporte técnico e garantia do conjunto, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

1.1. Da demanda e valor estimado:

GRUPO I

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado e sub componentes essenciais para o correto provimento deste serviço, contemplando instalação, transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos e softwares.	1	R\$ 84.468,00	R\$ 84.468,00
2	Serviço de Assistência Técnica e Garantia de 30 meses	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
Valor Global Estimado (30 meses)				R\$ 159.468,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Os preços ofertados na Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

- 1.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Termo de Referência.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 - 2.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
 - 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
 - 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
 - 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

legislação vigente;

- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que detém em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n.º 7, do CNJ e alterações;
- 4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.9. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.4.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4.11. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.1.10. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e estejam dentro do prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo;

- 6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou contratação dos serviços.

- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

- insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do GRUPO.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento).
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.1.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 9.1.9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
 - 9.1.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 9.1.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.1.9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.1.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.10. Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

objeto contratual;

9.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 O fornecedor da solução deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação e suporte de solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total apresentado no item 2 deste TR, a fim de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

9.5.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deve(m) comprovar o fornecimento e implantação de, no mínimo, 1 (uma) unidade equivalente à solução da demanda;

9.5.3 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou contrato(s) associado(s) à prestação dos serviços;

9.5.4 A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado;

9.5.5 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes;

9.5.6 Conforme Art. 43, §3º da Lei nº 8.66/93, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo TRT14, mediante diligências;

9.5.7 Ainda, em termos de diligência, o Tribunal se reserva o direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visitas ou reuniões com as entidades emissoras, de forma a sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas.

9.5.8 Assim, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação, quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos de controle ou execução do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

10. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

10.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

12.5 Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os requisitos da contratação estão estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

16.6 O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 15 e 20 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 12, 13 e 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1 As regras acerca do pagamento e do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme cláusula 15 do termo de referência, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4.6A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4.7A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.4.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

45.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.10 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2021) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

25.14.1 ANEXO I. Modelo de apresentação de proposta;

25.14.2 ANEXO II. Minuta do Contrato;

25.14.3 ANEXO III. Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2022.

Eder Pires Pantoja
Pregoeiro Oficial do TRT 14
(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

ANEXO I – DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF	CEP
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária:		

GRUPO I

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado e sub componentes essenciais para o correto provimento deste serviço, contemplando instalação, transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos e softwares.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Assistência Técnica e Garantia de 30 meses	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global (30 meses)				R\$ 0,00

Nome da pessoa responsável pela assinatura do Contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Forma de Adjudicação: Valor Global do Grupo

A proposta deverá vir acompanhada dos documentos de habilitação, conforme item 9 Edital.

Certifico e dou fé que mantenho os valores de minha proposta, conforme os termos de edital e seus anexos.

Lugar e data

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado e subcomponentes essenciais para o correto provimento deste serviço que deverá atender as necessidades tecnológicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, abrangendo os Estados de Rondônia e Acre, contemplando instalação, transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos, softwares, suporte técnico e garantia do conjunto, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme cláusula 15 do termo de referência, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

GRUPO I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado e sub componentes essenciais para o correto provimento deste serviço, contemplando instalação, transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos e softwares.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Assistência Técnica e Garantia de 30 meses	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global Estimado (30 meses)				R\$ 0,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Nota de Empenho 0000NE0000 de xx/xx/xxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2. As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, de forma organizada em arquivos PDFs, através do e-mail que será informado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;

5.3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5.4. A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 5.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho estiverem com a validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.
- 5.6. O pagamento será realizado em duas etapas e terão início logo após o recebimento definitivo da solução: uma etapa que será paga em parcela única e será referente à instalação, equipamentos e treinamento; e a outra etapa que será paga mensalmente até o término do contrato, sendo referente ao suporte técnico.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/365) \quad I = (6\%/365) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.8. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
- 5.9. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

5.10. **REAJUSTE**

5.10.1 O valor mensal dos Serviços de Assistência Técnica, poderá ser reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.10.2. O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

5.10.3. A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequentes. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

5.10.4. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deverá ser entregues em duas etapas:

7.1.1 Etapa I: Os equipamentos (hardware) necessários para a instalação completa da solução, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

7.1.2 Etapa II: A instalação da solução (software) deverá ser executada em 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos, momento em que a mesma deverá se apresentar operacional e apta para o uso.

O termo de recebimento provisório será emitido em até 5 (cinco) dias após a ativação da solução. O termo de recebimento definitivo será emitido em até 10 (dez) dias após o termo de recebimento provisório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

9.1 A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A forma de execução e gestão do contrato estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços/bens serão realizados/entregues na sede do Tribunal Regional do Trabalho, Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho- RO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores **XXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXX** respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste documento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

a) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

c) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

d) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. A sanção estabelecida no inciso “d” é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.

14.8. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d”, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.12. É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

19.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no Anexo I do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, ____ de ____ de 2022.

Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região
CONTRATANTE

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

ANEXO I DO CONTRATO

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 735/2022

devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas; VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO III – DO EDITAL

Termo de Referência - TR

Solução de PABX Virtualizado - VoIP/SIP

Maio - 2022

Versão do documento

Versão	Data	Mudança	Responsáveis
1.0	11/05/2022	Versão inicial	Matheus Blaya

1. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a tecnologia oferecida pelo mercado para sistemas de telefonia corporativa é o VoIP. Ao mesmo tempo, os sistemas de PABX híbridos são legados que não atendem mais às expectativas deste tribunal, pois necessitam de um maior esforço para manutenção, além de dobrar o custo da infraestrutura de cabeamento, uma vez que, a sua estrutura necessita do cabeamento telefônico dedicado e também do dobro de pontos de rede por usuário (um ponto para o computador e outro para o telefone). No caso do PABX IP Virtual de código aberto, ou seja, via software livre, há uma economia de recursos com licenças de software, aquisição e manutenção de hardware telefônico, e indiretamente também aumentam a eficiência, pois não havendo mais o hardware da central telefônica, economiza-se espaço físico, energia elétrica e outros custos, como ar condicionado, suporte presencial, etc.

Também, o VoIP já é amplamente utilizado, fazendo parte da vanguarda da evolução da telefonia fixa, indo ao encontro da infraestrutura em nuvem, que é de baixo custo e de alta eficiência, além de ofertar recursos que antes eram disponibilizados apenas por equipamentos de alto valor agregado. Além disto, a tecnologia facilita a manutenção e recuperação de serviços, já que é toda virtual e possui interoperabilidade com os principais players do mercado.

Deste modo, considerando as vantagens da tecnologia citada, considerando que a comunicação é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do TRT14, é necessário que seja feita a contratação do seguinte objeto.

2. OBJETO¹

2.1. Solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado com 350 ramais DDR + 650 ramais internos e sub componentes essenciais para o correto provimento deste serviço que deverá atender as necessidades tecnológicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, abrangendo os Estados de Rondônia e Acre, contemplando instalação, transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos, softwares, suporte técnico e garantia do conjunto;

2.1.1. Deverá ser 100% baseada em software livre, que também possua capacidade para atender a todo o projeto de telefonia VoIP sem permitir degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;

2.1.2. Deverá ser realizado treinamento sobre programação, configuração, manutenção, funcionamento dos equipamentos e serviços disponibilizados pela solução, de forma que a demanda interna, do dia a

¹ O objeto do contrato deve conter de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar. Suas partes essenciais, segundo norma do TCU, são: a declaração da natureza do objeto; os quantitativos; o prazo; (Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação- TCU)

dia, possa ser atendida com maior agilidade sem acionamento da Contratada;

2.2. Quanto aos itens do Objeto:

Item	Gateway	Descrição / Especificação	Qtde de Unidades
2.2.1	não se aplica	PABX IP com capacidade para 350 ramais DDR ou mais e 650 ramais internos ou mais, incluindo instalação, configuração e transferência de conhecimento	1
2.2.2	Tipo 1	Gateway para, no mínimo, 2 (duas) portas E1 (60 canais) de acordo com a descrição técnica	2
2.2.3	Tipo 2	Gateway para, no mínimo, 1 (uma) porta E1 (30 canais) de acordo com a descrição técnica	2
2.2.4	não se aplica	Configuração dos equipamentos dos itens 2.2.1 e 2.2.3	4

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A comunicação entre setores e o atendimento ao público é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades e para a prestação jurisdicional do TRT14, assim, visando diminuir o tempo de atendimento e economizar recursos com a contratação de atendentes para controle eficiente das ligações, verificou-se a necessidade de automação do serviço de comunicação.

Ocorre, contudo, que as centrais telefônicas atualmente em uso encontram-se defasadas tecnologicamente, por conseguinte, a sua expansão também é inviável, uma vez que a tubulação dedicada ao serviço está obstruída e com uma alta taxa de ocupação, o que limita ou impede a passagem de novos cabos ou a sua substituição. Ao mesmo tempo, o custo de suporte e manutenção dos equipamentos atuais são elevados e complicados.

Ainda, a Justiça do Trabalho, Rondônia/Acre usa parcialmente o sistema de telefonia analógica de par metálico junto às operadoras, também, tal tecnologia encontra-se em desuso, apresentando várias desvantagens, dentre elas:

- Utilização de aparelhos telefônicos analógicos;

- Impossibilidade de uso de softphones, internamente ou externamente por servidores em teletrabalho;
- Linhas compartilhadas com muitos usuário;

Também, com a chegada da pandemia do Coronavírus, vários processos de trabalho foram modificados e muitos deles foram impactados, o que resultou numa mudança na forma de comunicação entre os órgãos do TRT14. Por conseguinte, o novo modo de produção de serviços, notadamente nos últimos dois anos, ocasionou uma maior necessidade de flexibilização da comunicação por voz no âmbito de todo o Tribunal, pois surgiu a demanda da utilização dos ramais, com baixo custo, por pessoas em teletrabalho.

Considerando este cenário é importante ressaltar que por meio do PABX IP virtualizado, os servidores e os juízes poderão utilizar a infraestrutura existente nos prédios do Tribunal, possibilitando assim o uso do ramal no trabalho presencial, e a Internet quando o ramal for usado em teletrabalho. Uma outra vantagem é a não obrigatoriedade da utilização de aparelhos telefônicos, já que também é possível utilizar softphones nos computadores ou *smartphones*.

Ainda, é necessário frisar que o atual contrato, 20/2017 (Proad 20244/2017) terminará sua vigência em 17/07/2022, o que reforça a necessidade de mudança na escolha da tecnologia na próxima contratação.

Diante do exposto, é crucial a modernização do sistema de telefonia para este tribunal, uma vez que haverá diversas vantagens em adquirir tecnologias mais recentes

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Id	Benefícios
1	Disponibilizar uma comunicação Telefônica eficiente entre setores, servidores, magistrados e público externo, o que, por conseguinte, melhora e aprimora a prestação jurisdicional nos estados de Rondônia e Acre;
2	Possibilitar o uso de ferramentas de controle, monitoramento e auditoria da tecnologia;
3	Reduzir os custos de manutenção com centrais telefônicas;
4	Reduzir os custos com troncos digitais e analógicos;
5	Dispor de um melhor serviço de telefonia fixa;
6	Prover um maior alcance e ubiquidade do serviço de telefonia fixa;
7	Facilitar a manutenção e expansão do sistema de telefonia fixa, por não necessitar

	do sistema de cabeamento atual, nem de centrais em cada localidade;
8	Permitir a expansão da quantidade de ramais;
9	Permitir a gravação de chamadas e URA;

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A necessidade da presente contratação encontra-se respalda no Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região (2021 a 2026).

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados;

Descrição: Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos processos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Tem como objetivo estratégico:

Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados;

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2021 -2022)

OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. Equipamentos e serviços:

Item	Descrição	Demanda Prevista	Qtde a contratar
1	Solução de PABX IP virtual, incluindo instalação, configuração e transferência de conhecimento	01	01
2	Gateway para pelo menos 2 troncos E1	02	02

3	Gateway para pelo menos 1 tronco E1	02	02
4	Configuração dos equipamentos dos itens 2 e 3	04	04

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções disponíveis no mercado exigem atributos específicos e peculiaridades compatíveis com a realidade de cada órgão, deste modo, cada órgão possui um parque tecnológico e de telecomunicações compatível com a sua realidade e necessidade, o que pode diferenciar em vários atributos como: a quantidade de usuários; de ramais; de terminais a serem adquiridos; de ativos de rede; dentre outros.

Sendo assim, não foi encontrada solução já contratada pela administração pública que se encaixe perfeitamente na necessidade do TRT14, motivo pelo qual se usou como referência a técnica envolvida e valores unitários, e por conseguinte, os quantitativos foram adaptados às necessidades do Tribunal, pois os valores de referência que melhor refletem e mais se aproximam do custo real são os presentes nas cotações realizadas pelo Regional.

Ainda, as tecnologias disponíveis e que atendem por completo a demanda corrente e que distinguem e norteiam os custos e a viabilidade da contratação, são: software open-source ou proprietário e hospedagem própria (on-premises) ou hospedagem em nuvem pública.

7.1. Da Estimativa de Preço

Com base nos parâmetros analisados no Estudo Técnico para a contratação, foi feita a seguinte estimativa de preço para a solução.

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Global (30 meses)
Custo Inicial (Pagamento único)			
Solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado com 350 ramais DDR + 650 ramais internos e sub componentes essenciais para o correto provimento deste serviço, contemplando instalação,	1	84.468,00	84.468,00

transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos e softwares.			
Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Global (30 meses)
Custo mensal (Assinatura de serviço)			
Serviço de Assistência Técnica e Garantia de 30 meses	30	2.500,00	75.000,00
Valor Total			159.468,00

8. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

8.1. Solução 1

Nome: Proprietário em nuvem pública;

Descrição: Software da central telefônica, ramais e etc, com licenciamento proprietário e hospedado em nuvem pública;

Viabilidade: O software proprietário hospedado em nuvem pública promove melhores entregas com suporte por prazos maiores, com menos intervenções da equipe da SGRC e adequações da infraestrutura. A hospedagem em nuvem terceiriza a manutenção e garante alta disponibilidade, porém, esta modalidade é a mais custosa, já que o licenciamento é por ramal e o custo da hospedagem pode ser dispensado. O TRT14 já possui nuvem própria com alta disponibilidade, link redundantes e todos os recursos necessários para suportar o serviço. Portanto, esta solução não apresentou a mais vantajosa dentre as estudadas.

8.2. Solução 2

Nome: Proprietário on-premises;

Descrição: Software da central telefônica, ramais e etc, com licenciamento proprietário e hospedado em nuvem própria;

Viabilidade: Esta solução difere da Solução 1 na hospedagem da Central Telefônica, neste caso, ela é hospedada em infraestrutura própria do Tribunal. Apesar deste custo ter sido removido, ainda permanece o alto custo de licenciamento da central, que é por ramal, o que encarece muito, pois este requisito é a maior componente econômica da solução, portanto, é um fator decisivo para não adoção, quando comparado às demais soluções.

8.3. Solução 3

Nome: Open-source em nuvem pública;

Descrição: Software da central telefônica, ramais e etc, com licença open-source e hospedado em nuvem pública.

Viabilidade: Esta alternativa exclui a maior componente orçamentária, que é a licença de software, ao mesmo tempo, possui todas as benesses do software open-source, porém, ainda permanece a hospedagem em nuvem pública. Apesar da hospedagem ter um custo menor que a licença, o seu pagamento é continuado, o que pode se tornar expressivo a longo prazo, já que o serviço em questão é continuado. Ademais, o TRT14 já dispõe de infraestrutura completa de alta disponibilidade, com recursos suficientes para suportar o serviço, devendo este custo ser removido se possível, e na possibilidade de remoção, esta alternativa não está adequada na sua integralidade.

8.4. Solução 4

Nome: Open-source on-premises

Descrição: Software da central telefônica, ramais e etc, com licença open-source e hospedado em nuvem própria;

Viabilidade: Esta alternativa saneia a questão financeira, pois há maior diversidade de empresas licitantes para implementação e para posterior contratação do suporte após término da garantia. Também, ela é perfeitamente adequada quanto à disponibilidade e custos de manutenção de infraestrutura, além de não requerer qualquer outra adequação ou outro custo de investimento .

9. JUSTIFICATIVA PARA A OPÇÃO ESCOLHIDA

A solução que melhor atende aos requisitos e aos interesses da administração, especialmente os princípios da eficiência e economicidade, é a **Solução 4**, ou seja, o PABX IP de Software Livre (open-source) Virtualizado e hospedado nuvem própria (on-premises), pois conforme demonstrado acima, permite a redução substancial de custos com licença e suporte, e ainda utiliza toda a infraestrutura informatizada segura e de alta disponibilidade existente no Tribunal, promovendo novamente a redução de custos da máquina pública e aumentando a eficiência dos investimentos em segurança, rede, internet servidores, sala-cofre e todos ativos envolvidos.

Ademais, a solução permite a participação ampla de empresas na licitação, e permite também, que após o término da garantia, exista a possibilidade de se contratar, ou não apenas o suporte da solução, abrindo novamente à ampla concorrência.

É importante frisar que os aparelhos gateways são compatíveis com quaisquer das soluções avaliadas, uma vez que utilizam padrões de mercado bem estabelecidos, conseqüentemente, não dependem dos fabricantes das centrais telefônicas e da sua hospedagem, portanto, não há necessidade de estudos de alternativas e nem de compatibilidade.

Por fim, a solução de código aberto, caso seja necessário, também pode modificar e/ou adaptar às suas necessidades caso elas mudem futuramente.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido por meio de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo "menor preço" por lote, com base no estudo da solução e do mercado de tecnologia da informação, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 (institui o pregão como modalidade de licitação), do Decreto n.º 3.555/2000 (regulamenta o pregão) e do Decreto n.º 10.024/2019 (regulamenta o pregão na forma eletrônica) e na Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente;

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Solução a ser adquirida tem por objetivo otimizar o uso da tecnologia na gestão de modo inteligente e estratégico, as diferentes ferramentas e dispositivos utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região estão alinhados para permitir a continuidade e fluidez dos processos organizacionais.

11.1. Requisitos Legais

- 11.1.1.** Toda a parte de hardware da solução deve atender às diretrizes impostas pelo órgão regulador - ANATEL, bem como a solução como um todo, deve seguir os padrões de mercado e protocolos já estabelecidos;
- 11.1.2.** Lei no 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 11.1.3.** Decreto no 3.555, de 8 de agosto de 2000 – aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; Lei no 10.520/2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- 11.1.4. Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 11.1.5. Instrução Normativa no 1/2019 - ME e suas alterações – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente;
- 11.1.6. Instrução Normativa no 5/2017 - MP e suas alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.

11.2. Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte

- 11.2.1. Deverá ser fornecido garantia para equipamentos e softwares, e eles não podem estar listados, até a assinatura do contrato, e listas oficiais do fabricante de EOS (*End-Of-Sale*) ou EOL (*End-Of-Life*);
- 11.2.2. A Contratada deverá fornecer todas as informações para que o TRT14 possa manter a solução em pleno funcionamento mesmo em caso de ruptura contratual;
- 11.2.3. A Contratada deverá atualizar durante todo o período da garantia, sem custos, os softwares utilizados na Solução;
- 11.2.4. A garantia de todos itens contratados, deverá ser “on-site” por 30 (trinta) meses a contar da data do aceite definitivo;
- 11.2.5. Será permitido garantia por orientação à distância. A troca eventual de hardware, pode ser realizada através do envio do equipamento pré configurado para substituição e a eventual manutenção da máquina virtual da central VoIP, pode ser remota assistida por servidor do Regional;
- 11.2.6. Deverá ser informado pela CONTRATADA, o endereço eletrônico na internet para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos drivers, softwares e ativação de produtos.
- 11.2.7. A vigência da garantia inicia imediatamente após a assinatura do aceite definitivo pela comissão de recebimento indicada pelo Tribunal
- 11.2.8. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 11.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para realização de chamados de acionamento através de telefone, e-mail, e opcionalmente por Chat;

- 11.2.10.** A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá ser efetuado por telefone, e-mail, ou opcionalmente por Chat, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;
- 11.2.11.** Horário de atendimento para abertura de chamados de garantia: 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;
- 11.2.12.** O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato;
- 11.2.13.** Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do Tribunal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;
- 11.2.14.** Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.2.15.** Os itens a serem substituídos em garantia deverão ser originais, novos e de primeiro uso e possuir configuração igual ou superior ao do componente substituído;
- 11.2.16.** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 11.2.16.1.** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, e o rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos;
- 11.2.17.** Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades de um mesmo produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido;
- 11.2.18.** No caso de vícios insanáveis nos equipamentos e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;
- 11.2.19.** Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on site da respectiva peça ou componente, num prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso;

- 11.2.20.** Os equipamentos, infraestrutura, serviços e materiais acessórios necessários para o funcionamento do sistema deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra, de fabricação e defeitos na instalação dos equipamentos, e softwares, por meio de manutenção preventiva e corretiva;
- 11.2.21.** Entende-se como manutenção corretiva, a realização dos consertos, reparos e substituições de peças ou de componentes dos elementos do sistema, para corrigir falhas ou defeitos;
- 11.2.22.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e softwares em perfeito estado de funcionamento;
- 11.2.23.** A desmontagem, o transporte e a remontagem de qualquer componente do sistema que deva ser reparado, dentro ou fora das dependências da TRT14, deverá ser realizado pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.2.24.** Durante o prazo de vigência da garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.2.25.** As visitas para prestação dos serviços de manutenções corretivas, durante o período da garantia e independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para o Tribunal;
- 11.2.26.** Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de prestação do serviço de garantia, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- 11.2.27.** Para o serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender aos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.2.28.** Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda e qualquer atualização de software ou firmware dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 11.2.29.** Os equipamentos, componentes ou partes dos equipamentos entregues ou equipamentos substituídos em garantia deverão ser originais, novos, de primeiro uso, estarem em linha de produção e possuir configuração igual ou superior ao do componente substituído;

11.2.30. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

11.2.31. Deverá ser fornecido à Contratante toda a documentação, desenhos da topologia, todo tipo de licenciamento, incluindo acesso por dispositivos móveis e do banco de dados, bem como todo software necessário para funcionamento da solução;

11.2.32. Os prazos para atendimento das solicitações do CONTRATANTE deverão atender aos estabelecidos a seguir:

11.2.32.1. Para atendimento em garantia:

Falha	Descrição	Gravidade	Tempo de início de Atendimento	Tempo de Solução	Penalidades
1	Defeito em uma ou mais portas de conexão E1, ou FXO, ou FXS, sem comprometimento do funcionamento da solução	Baixa	Em até 8 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte	36 Horas	<p>1 - Para atrasos de até 4 horas: Advertência por escrito;</p> <p>2 - Para atrasos maiores do que 4h ou mais de 3 atrasos inferiores a 4h dentro do mesmo mês:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Multa de 1% sobre o valor do Item. • Aplicação das penalidades previstas no Item XX e subitens deste Termo de Referência.
2	Falha dos recursos de: Gravação de Chamadas, audioconferência, videoconferência, Correio de voz, Fax, Bilhetes de tarifação, Relatórios de tarifação, Sem comprometimento da solução	Baixa			
3	Falha no recurso de Unidade de Resposta Audível	Média	Em até 4 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte	24 Horas	<p>1 - Para atrasos de até 3 horas: Advertência por escrito;</p> <p>2 - Para atrasos maiores do que 3h ou mais de 3 atrasos inferiores a 3h dentro</p>
4	Dificuldade na realização de chamadas	Média			

					do mesmo mês: <ul style="list-style-type: none"> • Multa de 1% sobre o valor do Item. • Aplicação das penalidades previstas no Item XX e subitens deste Termo de Referência
5	Falha da solução de telefonia VOIP comprometendo a realização de chamadas	Alta	Em até 4 horas após o envio do e-mail solicitando o suporte	8 horas	1 - Para atrasos de até 2 horas: Advertência por escrito;
6	Falhas nas portas de conexão E1, ou FXO, ou FXS, que comprometam a realização de conexões externas	Alta			2 - Para atrasos maiores do que 2h ou mais de 3 atrasos inferiores a 2h dentro do mesmo mês: <ul style="list-style-type: none"> • Multa de 1% sobre o valor do Item. • Aplicação das penalidades previstas no Item XX e subitens deste Termo de Referência
7	Falhas de Segurança, Inoperância da interface de gerenciamento	Alta			

11.3. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da CONTRATANTE;

A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito;

A CONTRATADA deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE;

Todos os softwares fornecidos com o equipamento devem ser devidamente licenciados e originais.

11.4. Requisitos Sociais, Ambientais e culturais

I -Sociais: Adequação aos horários e regras de cada Unidade Contratante.

II- Culturais: Softwares em língua Portuguesa do Brasil, a transferência de conhecimento também deverá ser em língua Portuguesa do Brasil.

III- Ambientais:
Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – DECOR/CGU/AGU.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 3ª edição, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432).

A comprovação do disposto neste subitem poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

11.5. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Com relação à CONTRATADA, deve(m) existir atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços associados ao objeto da licitação. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

Demais requisitos:

- 11.5.1.** O fornecedor da solução deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação e suporte de solução de telefonia fixa com PABX IP virtualizado correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total apresentado no item 2 deste TR, a fim de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 11.5.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deve(m) comprovar o fornecimento e implantação de, no mínimo, 1 (uma) unidade equivalente à solução da demanda;
- 11.5.3.** Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou contrato(s) associado(s) à prestação dos serviços;
- 11.5.4.** A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado;
- 11.5.5.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes;

Conforme Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo TRT14, mediante diligências;

Ainda, em termos de diligência, o Tribunal se reserva o direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visitas ou reuniões com as entidades emissoras, de forma a sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas.

Assim, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação, quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos de controle ou execução do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

11.6. Requisitos da área Técnica (Requisitos de arquitetura tecnológica)

11.6.1. Quanto à Solução

11.6.1.1. A solução proposta substituirá uma solução existente baseada em software livre – Asterisk (máquina em Centro), a qual está funcionando como PBX IP/URA e gateway para comunicação entre as Varas do TRT14 em Rondônia/Acre, e também por meio do protocolo SIP. Devendo permanecer com o mesmo plano de numeração/código. Atendendo ainda aos seguintes quesitos:

11.6.1.1.1. O código fonte da solução instalada deverá ser disponibilizado ao Contratante, liberando a gestão completa da ferramenta, sem restrições de acesso a tudo que tenha relação com aspectos de gerência, configuração, manutenção, monitoria, armazenamento e relatoria, como: Interfaces WEB, arquivos de configuração, banco de dados, webservices e demais recursos existentes na ferramenta, incluindo todas as alterações, interfaces e melhorias desenvolvidas prezando a transparência e continuidade do serviço;

11.6.1.1.1.1. O fornecimento de código fonte e transferência de tecnologia tem como justificativa o fato de que a TRT14 é um órgão Público, e portanto deve dar preferência a soluções de código aberto, além do mais a transferência dessas informações vai garantir que a TRT14 possa dar continuidade aos serviços VOIP independente de fornecedores ao fim da garantia ou término contratual.

11.6.1.1.2. A solução deverá prover disponibilidade de 99,999%. A infraestrutura proposta deverá ser redundante em VM (máquinas virtuais) oferecida pela Contratante e um dos servidores deve suportar toda a carga de tráfego de voz do sistema sem degradação do serviço prestado, considerando que a infraestrutura da contratante, esteja disponível 100%;

11.6.1.1.3. Os dois controladores (servidores em máquinas virtuais) da Central Telefônica VoIP (Principal e Redundante) deverão apresentar as mesmas características funcionais e operarem de forma ativo-ativo, garantindo que na falha de um deles não interrompa o pleno funcionamento da solução, ou ocasione pausas no sistema para sincronismos de informações.

11.6.1.1.4. Em caso de indisponibilidade de um servidor, o outro servidor, automaticamente e transparentemente, deve assumir o processamento, com toda a garantia de serviços redundantes em modo ativo-ativo;

- 11.6.1.1.5.** Em caso falha do servidor primário, a solução deve possibilitar o administrador gerar mudanças ou atualizações nas configurações do sistema, de forma que, no restabelecimento do servidor primário, as configurações realizadas no servidor secundário sejam mantidas;
- 11.6.1.1.6.** O sistema deve permitir o registro simultâneo de ramais IP aos servidores principal e secundário, possibilitando a sobrevivência do ramal no caso de uma falha em um dos servidores ou na conectividade da rede;
- 11.6.1.1.7.** Deverá permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site) integrando um único sistema distribuído;
- 11.6.1.1.8.** O sistema, quando operante em topologia multi-site, deverá possuir gestão e configuração centralizada e distribuição de recursos, tais como: interfaces analógicas e digitais (E1, FXS, FXO, etc.), conferência (DSP), fonte de música em espera, comutação de chamadas local, armazenamento e atualização de firmware em servidor da solução;
- 11.6.1.1.9.** A Solução VoIP deverá atuar também como SIP Proxy Server em modo stateful e SIP Register Server, conforme RFC 3261, possibilitando o registro de gateways e roteamento de chamadas de qualquer entidade SIP (terminais SIP, gateways de qualquer fabricante, etc);
- 11.6.1.1.10.** Deverá tratar toda a comutação entre dispositivos SIP, como usuários e gateways, sem que o payload passe pelo central (peer-to-peer), controlando apenas o registro e a sinalização entre os dispositivos;
- 11.6.1.1.11.** A solução deve implementar criptografia tanto da sinalização, através do protocolo TLS, quanto da mídia, através do protocolo SRTP.
- 11.6.1.1.12.** Possibilitar que as chaves de criptografia do fluxo de voz sejam trocadas a cada chamada e sejam distribuídas através de um canal também criptografado.
- 11.6.1.1.13.** Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal.
- 11.6.1.1.14.** A solução deve permitir integração com sistemas de gerenciamento de usuários e servidores LDAP (Open LDAP, Active Directory), para configuração automática de usuários no PABX quando o usuário for criado, excluído ou modificado no sistema de controle de usuários.
- 11.6.1.1.15.** Deverá ser constituído de arquitetura IP com suporte à integração de telefonia TDM através de gateways integrados à

- solução, permitindo transparência de funcionalidades entre os ramais de diferentes tecnologias pertencentes ao mesmo sistema;
- 11.6.1.1.16.** Deverá possuir, integração com quaisquer hardwares de comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP);
 - 11.6.1.1.17.** Suportar cancelamento de eco segundo padrão G.165 ou G.168;
 - 11.6.1.1.18.** A solução IP deve funcionar utilizando SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261) como protocolo padrão;
 - 11.6.1.1.19.** A solução IP deverá possibilitar a programação de grupos de linhas de troncos analógicas, através de simples configuração de seu software de sistema, de forma que se possa configurar algumas linhas para só realizarem ou receberem ligações externas (unidirecionais), outras para receberem e realizarem ligações externas (bi direcionais), e outras para atuar como troncos executivos em aparelhos telefônicos IP;
 - 11.6.1.1.20.** Deverá dispor de recursos capazes de fornecer interconexão com Rede Pública de Telefonia Comutada, Telefonia IP e roteamento com a rede WAN, fornecendo suporte de comunicação para a plataforma e comunicação de telefonia local;
 - 11.6.1.1.21.** Permitir livre configuração de todos os recursos de telefonia, incluindo-se definição de plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de facilidades e permissões de usuários, através da interface web de gerenciamento e administração;
 - 11.6.1.1.22.** Permitir o registro de ramais/terminais IP baseados no protocolo SIP e IAX2;
 - 11.6.1.1.23.** Suportar SIP Trunk;
 - 11.6.1.1.24.** Suportar IAX2 Trunk;
 - 11.6.1.1.25.** Permitir registro de telefones através do protocolo DHCP;
 - 11.6.1.1.26.** Permitir registro de telefones através da configuração de endereçamento IP ESTÁTICO;
 - 11.6.1.1.27.** Permitir o bloqueio e/ou liberação do registro de ramais através do endereçamento de rede;
 - 11.6.1.1.28.** Suportar a mobilidade de ramal por usuário de forma que o mesmo possa utilizá-lo em qualquer ponto de rede da estrutura interna;
 - 11.6.1.1.29.** Possuir agenda telefônica interna com no mínimo 500 (quinhentos) números cadastrados;

- 11.6.1.1.30.** Suportar, os padrões de mercado de CODECs de compressão de voz G711, G711a, G.711μ, G729, G729a, e G722;
- 11.6.1.1.31.** Suportar o envio de FAX através do padrão T.38 e recebimento de fax convertido para PDF e enviado por e-mail; Suportar cancelamento de eco;
- 11.6.1.1.32.** Suportar os CODECs H.263 ou H.264 ou outro padrão de compressão para vídeo;
- 11.6.1.1.33.** Suportar facilidade de DDR (Discagem Direta Ramal), sem uso de hardware externo adicional;
- 11.6.1.1.34.** Suportar sinalização DTMF (RFC 2833);
- 11.6.1.1.35.** Suportar música de espera no padrão MP3 ou WAV, sem a necessidade de uso de hardwares externo adicional;
- 11.6.1.1.36.** Possuir interface WEB na qual disponibilizará acesso seguro (HTTPS) ao servidor a partir de qualquer ponto da rede. Através dessa interface o administrador do sistema poderá operar e configurar os softwares instalados no servidor. O acesso WEB deverá ser controlado mediante usuário e senha;
- 11.6.1.1.37.** Deverá permitir a configuração de backup automático das bases de dados, cuja periodicidade, hora de início e caminho de destino, inclusive unidade de rede mapeada, possa ser programada pelo administrador do sistema;
- 11.6.1.1.38.** Todas as funcionalidades requeridas neste Termo deverão ser implementadas utilizando o mesmo protocolo de sinalização entre o telefone IP e o IPBX, ofertados pela licitante;
- 11.6.1.1.39.** O sistema deve permitir a utilização de telefones e/ou softwares de qualquer fabricante, integrados à SOLUÇÃO DE TELEFONIA, incluindo smartphones, tablets, etc., desde que operem no protocolo SIP – RFC 3261, mantendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Comunicação de áudio;
 - Transferência;
 - Conferência;
 - Chamada em espera.
 - Open Source (Asterisk 13 ou superior);
 - Suporte a Banco de Dados MySQL;
 - Integração do Asterisk com banco de dados em realtime;
 - Integração do Asterisk com LDAP;
 - Extensões SIP e IAX2;
 - Interface web, em código aberto, para configuração e Administração do sistema para continuidade do desenvolvimento se necessário.

- 11.6.1.1.40. Permitir a agregação de no mínimo 3 terminais IP, de forma que no recebimento de chamadas telefônicas a ligação possa tocar no mínimo em três dispositivos simultaneamente, (ex. cliente SIP para celular, telefone IP e cliente SIP para desktop) sendo interrompido após o primeiro atendimento.
- 11.6.1.2. A solução contratada deverá ser capaz de suportar a migração futura de todos os ramais e entroncamentos existentes nas diversas varas do TRT14;
- 11.6.1.3. A solução proposta será instalada em máquinas virtuais nos Data Center do TRT14 e deverá ser fornecida com todo o hardware, software, licenças de software, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução. **Não sendo aceita solução, sistema ou parte com armazenamento em nuvem;**
- 11.6.1.4. Os ramais existentes estão nos vários PABXs, os quais migrarão, de acordo com a demanda da Contratante, para a nova solução proposta, mantendo as mesmas categorias e/ou numeração. Toda programação necessária nos PABX, caso necessário, ficará a cargo da Contratada;
- 11.6.1.5. Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso. Eles devem ser fornecidos com o “release” mais atual disponível no Brasil, bem como as futuras atualizações durante a vigência do contrato. Os equipamentos disponibilizados que atendam a uma determinada especificação deverão ser todos de um mesmo modelo (por exemplo o Gateway tipo 2 deverá ser o mesmo para todos os locais que ele está especificado).
- 11.6.1.6. Deve permitir o gerenciamento, configuração e operação da solução de qualquer ponto da rede;
- 11.6.1.7. Deve permitir realizar configurações através de interface gráfica.
- 11.6.1.8. Deverá ser acomodada em racks de 19” existentes na sala de equipamentos do TRT14;
- 11.6.1.9. Deverá ser instalada a solução nos dois data centers do TRT14, tendo funcionamento como ativo-ativo, sendo que todos os registros devem ser realizados em ambos;
- 11.6.1.10. Em caso de falha de uma das soluções a outra possa assumir o controle das funções de todo o sistema sem interrupção das chamadas e das funcionalidades (ativo-ativo);

- 11.6.1.11.** Em caso de falha de comunicação entre os Gateways e o PBX-IP seja possível o controle dos terminais localmente (sobrevivência local), cursando o tráfego pelas redes disponíveis;
- 11.6.1.12.** Conformidade do Sistema proposto com as normas técnicas brasileiras em vigor, editadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e pela ABNT – Associação Brasileira Normas Técnicas, quando aplicável;
- 11.6.1.13.** Possuir certificado de homologação expedido pela ANATEL, em conformidade com a Resolução ANATEL 242/2000, quando aplicável;
- 11.6.1.14.** A interligação com a rede pública de telefonia e com os equipamentos existentes deverá seguir o padrão já em funcionamento de comunicação;
- 11.6.1.15.** A solução deverá possibilitar a programação através de simples configuração de seu software de sistema, sem acréscimo de hardwares, de forma que se possa configurar algumas linhas para só realizarem ou receberem ligações externas (unidirecionais), outras para receberem e realizarem ligações externas (bidirecionais), e outras para atuar como troncos executivos em aparelhos telefônicos VoIP;
- 11.6.1.16.** Garantia de sigilo absoluto nas comunicações internas;
- 11.6.1.17.** Possuir modem padrão ou porta Ethernet para configuração, diagnóstico e manutenção remota do sistema, possibilitando efetuar alterações, monitorações, análises e correções de falhas;
- 11.6.1.18.** A desconexão das ligações deverá ser do tipo simples, ou seja, a ligação será desfeita pelo primeiro que repuser o monofone no gancho, ou no caso de comunicação de dados, pela primeira porta que receber um código de desconexão;
- 11.6.1.19.** Possuir sistema de proteção contra falhas que evite a perda de seus programas de controle e de sua base de dados utilizados em sua programação;
- 11.6.1.20.** A solução deverá apresentar máxima confiabilidade de funcionamento, através de utilização de mecanismos e procedimentos de segurança adequados e garantir o sigilo absoluto das comunicações entre seus componentes internos;
- 11.6.1.21.** Possibilitar backup de programas e dados alteráveis (data base) a cada mudança na base de dados do sistema;

- 11.6.1.22.** Possuir memória não volátil que possibilite o backup dos dados de sistema, com recarga automática das informações sempre que necessário. O backup dos dados de sistema e de configurações deve ser programado também para ser realizado na rede interna do TRT14 com periodicidade máxima de uma semana;
- 11.6.1.23.** A programação dos parâmetros do Sistema deve ser realizada através do console de telefonista ou de terminal de serviço baseado em microcomputador com proteção por senha e outros mecanismos de segurança;
- 11.6.1.24.** Possuir toques de campainha diferenciados para chamadas internas, chamadas externas e rechamada automática;
- 11.6.1.25.** Permitir que um usuário habilite através de código PIN (Personal Identification Number), todas as características de seu ramal de origem, em qualquer ponto do Sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde se fez a ligação;
- 11.6.1.26.** O Sistema deve possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das telefonistas ausentes sejam automaticamente transferidas para ramal ou grupos de ramais pré-determinados;
- 11.6.1.27.** O Sistema ofertado deverá possibilitar a interligação com a rede local da JUSTIÇA DO TRABALHO DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO RONDÔNIA/ACRE via TCP/IP;
- 11.6.1.28.** Deverá suportar, obrigatoriamente, o protocolo de comunicação SIP (RFC-3261), para comunicação entre ramais e troncos IP e entre os PABX do TRT14 nas outras localidades;
- 11.6.1.29.** Possibilitar a configuração de nome de domínio SIP para registro do cliente SIP, exemplo: "servidor.trt14.jus.br"
- 11.6.1.30.** Possibilitar que o cliente SIP (interface VoIP) do PABX, utilize caracteres alfanuméricos no campo nome de usuário para fins de autenticação com o servidor VoIP;
- 11.6.1.31.** Quanto aos gateways:
 - 11.6.1.31.1.** Possuir codecs de compressão de áudio G.711 e G.729A/B;
 - 11.6.1.31.2.** Possuir mecanismos de QoS e CoS, ToS e DSCP: DiffServ e IEEE 802.4.1p;

- 11.6.1.31.3.** Possuir Voice Activity Detection (VAD) e Comfort Noise Generation (CNG);
 - 11.6.1.31.4.** Efetuar geração e detecção de Tom TIA-464B, DTMF, Dial, Busy, Ring Back, Call Progress;
 - 11.6.1.31.5.** Efetuar cancelamento de eco conforme padrão ITU-T G.168 ou G.165;
 - 11.6.1.31.6.** Efetuar gerenciamento via protocolo HTTPS ou SSH v2;
 - 11.6.1.31.7.** Possuir “buffer” dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter);
 - 11.6.1.31.8.** A solução deve possuir a capacidade de manusear no mínimo 200 CAPS (tentativas de chamadas por segundo);
 - 11.6.1.31.9.** A comunicação VoIP deverá utilizar-se do protocolo TLS (Transport Layer Security), como forma de tornar confidenciais suas comunicações. Neste cenário, tanto a plataforma quanto os dispositivos VoIP ofertados deverão possuir suporte ao recurso de criptografia e os certificados digitais seguindo o padrão ICP-Brasil. A solução deve possuir a criptografia no padrão AES 128 bits, e implementar criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz;
 - 11.6.1.32.** Possuir sistema de música em espera, integrado ao sistema;
 - 11.6.1.33.** Integração com sistemas corporativos do TRT14 inclusive com o Zoom Meeting.
- 11.6.2. Quanto ao plano de numeração:**
- 11.6.2.1.** A solução deverá exercer a função de Gateway para cursar os tráfegos originados e terminados entre os seus próprios ramais e os Pabxs e entre estes e a Rede Pública;
 - 11.6.2.2.** A solução deverá ser capaz de analisar toda a numeração existente no TRT14 e dar o devido encaminhamento;
 - 11.6.2.3.** Capacidade de manusear todas as chamadas internas e externas sem bloqueio (sistema non-blocking);
 - 11.6.2.4.** Possuir memória suficiente para manusear todas as chamadas com grau de serviço aceitável, inclusive nos horários de pico, bem como para acomodar todas as funcionalidades do sistema proposto e com reserva suficiente para crescimento futuro de até 25% (vinte e cinco) do escopo inicial;

- 11.6.2.5.** Possibilidade de definir diferentes rotas para chamadas de entrada e/ou saída, bem como definição de privilégio para obtenção de rotas em função de categorização do ramal;
- 11.6.2.6.** Plano de numeração dos ramais composto por no mínimo 4 (quatro) dígitos;
- 11.6.2.7.** Permitir a seleção e encaminhamento de chamadas para diferentes rotas a depender da análise do tipo de tráfego (celular, longa distância, entre seções judiciárias) com a possibilidade de supressão do código da operadora se for o caso;
- 11.6.2.8.** A solução deverá possuir circuitos discriminadores de chamadas interurbanas de modo a viabilizar a categorização de diferentes tipos de acesso dos ramais às redes telefônicas local, regional, nacional e internacional;
- 11.6.2.9.** A solução deverá possibilitar o bloqueio automático de recebimento de ligações a cobrar – DDC e de realização de chamadas a serviços especiais (0900, 0300, 0700, auxílio à lista, etc.), em todas as linhas de tronco da central. A implementação deste recurso deverá ser pela programação da solução telefônica, sem uso de “hardware” adicional;
- 11.6.2.10.** Deverá cursar as chamadas (entrada e saída) via Código entre as diversas unidades do TRT14, conforme plano já existente;
- 11.6.2.11.** Prever um Plano de Numeração transparente para o usuário, de modo que se indique o devido roteamento das chamadas telefônicas, sem intervenção dos usuários, mas permitindo critérios configuráveis;
- 11.6.2.12.** Permitir configuração de rotas alternativas, isto é, em caso de falha na conexão com a rede corporativa os equipamentos deverão operar normalmente entre seus ramais e com acesso à rede pública de telefonia, devendo garantir ainda que telefones IP, localizados em redes remotas, continuem sua operação em caso de falha do circuito WAN; através de equipamentos com funcionalidade de sobrevivência local instalados na unidades remotas.
- 11.6.2.13.** Interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP (caso exista) as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP quando deveriam ter sido realizadas pela rede corporativa. Se, no momento do encaminhamento, todos os canais da rota estiverem ocupados ou com problemas que impeçam o devido encaminhamento, a chamada deverá cursar pela rede pública;

- 11.6.2.14.** Deverá possibilitar, para todas as interligações, a utilização de rota alternativa (caso exista), caso a rota principal esteja congestionada;
- 11.6.2.15.** Permitir a implantação de rotas com interfaces celulares (“troncos celulares”) para o encaminhamento de tráfego para as prestadoras de telefonia celulares contratadas. Em caso de indisponibilidade destas rotas, a chamada deverá cursar pela rede de telefonia fixa;
- 11.6.2.16.** Permitir o bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos de no mínimo 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;
- 11.6.2.17.** Permitir para todas as rotas a manipulação (inserção ou retirada de prefixos, substituição de dígitos, etc.) dos números de origem e de destino, alterando todos os campos do cabeçalho SIP;
- 11.6.2.18.** A solução IP deverá exercer a função de Central Local – CL, para cursar os tráfegos originados e terminados entre os seus próprios ramais, entre estes e a Rede Pública, e entre estes e a rede WAN da unidade;
- 11.6.2.19.** A solução IP deverá possibilitar a implantação de um plano de numeração específico, de acordo com a faixa disponibilizada pela concessionária na localidade;
- 11.6.2.20.** É obrigatória a apresentação de Certificação(ões) “DCaP” ou superior, comprovando a capacidade de operação de sistemas Asterisk.

11.6.3. Recursos e Facilidades do sistema:

- 11.6.3.1.** Possuir no mínimo 07 (sete) classes de serviços de ramais, de maneira a atribuir diferentes níveis de restrição para acessar as funções, bem como autorização de tráfego;
- 11.6.3.2.** Transferência de chamada – capacidade de transferir ligações internas ou externas a outro ramal, antes ou após o ramal chamado atender;
- 11.6.3.3.** Captura de chamada – as chamadas destinadas para um ramal podem ser capturadas por outro ramal independente de pertencer ou não ao grupo do ramal chamado;
- 11.6.3.4.** Redirecionamento automático de chamadas – redirecionamento automático de chamadas para outro ramal, por não atendimento, ausente ou ocupado;
- 11.6.3.5.** Rediscagem do último número discado – rediscagem, por meio de uma única tecla, do último número discado (interno ou externo);

- 11.6.3.6.** Chamada em espera para ramal ocupado - com indicação por tom especial ou display e com possibilidade de proteção contra chamada em espera;
- 11.6.3.7.** Retorno automático de chamadas (ramal ocupado ou não atende) – as pessoas que efetuarem chamadas para um ramal ocupado ou que não atende podem solicitar o retorno automático da chamada;
- 11.6.3.8.** Estacionamento de chamadas – chamadas em curso poderão ser “estacionadas” temporariamente, para posterior retomada ou captura por outro ramal;
- 11.6.3.9.** Rechamada – após um período predeterminado, as chamadas que foram estacionadas ou transferidas sem resposta, voltam a chamar o ramal inicial. As chamadas transferidas para ramal ocupado também devem retornar ao ramal inicial;
- 11.6.3.10.** Rechamada automática para ramal – reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática;
- 11.6.3.11.** Conferência a três – entre participantes internos e/ou externos, com tom de advertência;
- 11.6.3.12.** Conferência múltipla entre ramais;
- 11.6.3.13.** Sala de conferência;
- 11.6.3.14.** Acesso a duas linhas - atendimento simultâneo de duas chamadas, com uma sendo colocada em espera;
- 11.6.3.15.** Siga-me – redirecionar uma chamada de entrada de um ramal ou grupo de ramais, para um número designado, interno ou externo;
- 11.6.3.16.** Proteção para transmissão de dados – os ramais de dados deverão ser protegidos contra intercalação, de maneira fixa ou iniciado através de código;
- 11.6.3.17.** Grupos de usuários – formação de grupos de usuários;
- 11.6.3.18.** Grupos chefe/secretária – agrupamento de ramais multi-chefe / multi-secretária;
- 11.6.3.19.** Busca em grupo – grupo de ramais podendo ser acessado de maneira cíclica, fixa ou pré-definida, através de um número comum de grupo ou por seus números individuais;
- 11.6.3.20.** Interface de Telefonia Pessoal – O sistema deve dispor de uma interface amigável (Web) que permita, aos usuários do ramal,

configurar as programações de: siga-me, ações quando ramal estiver na condição de NR (Não Responde), ações quando ramal estiver na condição de LO (Linha Ocupada), cadeado eletrônico, chamada em espera, despertador automático, Não Perturbe;

- 11.6.3.21.** Possibilitar o bloqueio de chamadas a partir do aparelho por meio de senha.

11.6.4. Tarifação/Bilhetagem

- 11.6.4.1.** O sistema de tarifação/bilhetagem deve fazer parte do sistema de comunicação corporativa e deverá ser capaz de realizar a coleta e tratamento dos dados de tarifação das chamadas que cursarem pela solução, emitindo os relatórios de acordo com a necessidade.
- 11.6.4.2.** O Sistema de tarifação deverá gerenciar chamadas entrantes e saintes com a informação do número do chamador, do telefone chamado, data hora e o tempo de duração.
- 11.6.4.3.** Todos os relatórios gerados deverão ser em Idioma Português, ser de fácil operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários;
- 11.6.4.4.** A solução deverá possuir buffer interno para armazenamento de pelo menos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de ligações. Tendo a possibilidade de geração de arquivos para armazenamento externo para pesquisas futuras;
- 11.6.4.5.** Deverá possibilitar medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.
- 11.6.4.6.** O Sistema deverá possibilitar a contabilização dos custos das chamadas telefônicas, através de relatórios individualizados por ramal, por rota, por mesa operadora, por departamento, por centro de custo ou de acordo com a estrutura organizacional do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO. O período de emissão dos relatórios poderá ser diário, semanal e/ou mensal, devendo haver possibilidade de exportação dos dados em formato flexível;
- 11.6.4.7.** Deve processar o agendamento da geração de relatórios;

- 11.6.4.8.** O Sistema deverá permitir a coleta de dados remotos, de maneira a atender a topologia do sistema global;
- 11.6.4.9.** Possibilidade de emitir relatórios por número do assinante chamado, por operadora e por tipo de sistema de telefonia (fixa ou móvel);
- 11.6.4.10.** Possibilitar a emissão de relatórios com base nos seguintes parâmetros das chamadas de saída, efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais: Número da Operadora de Longa Distância que realizou a chamada;
- Código de área DDD ou DDI;
 - Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI;
 - Data e hora;
 - Duração da chamada;
 - Número do ramal que originou a chamada;
- 11.6.4.11.** O Sistema deve permitir a configuração e atualização dos planos de serviços dos diferentes prestadores do mercado brasileiro, com o necessário detalhamento de suas tarifas;

11.6.5. Atendimento Automatizado (URA)

- 11.6.5.1.** A solução deverá absorver toda a programação da URA já existente, fazendo parte do sistema de comunicação corporativa não sendo aceita a utilização de software ou hardware a parte do sistema de comunicação;
- 11.6.5.2.** O atendimento automatizado das ligações entrantes, sem a intervenção da telefonista, será realizado via menu de atendimento com múltiplos níveis. O usuário fará a seleção do serviço desejado via teclado, podendo ser das seguintes formas:
- 11.6.5.2.1.** Encaminhamento de chamadas, em que o usuário seleciona o destino da ligação de acordo com as opções ofertadas no menu;
- 11.6.5.2.2.** Andamento de processos, informando via teclado o respectivo número, recebendo informação de forma audível sobre andamento, última movimentação etc.;
- 11.6.5.2.3.** Informações gerais, de forma audível, sobre horário de atendimento, como retirar certidões, mutirões, etc.;

- 11.6.5.3.** A seleção destas mensagens deverá ser feita pela interface de configuração do sistema;
- 11.6.5.4.** Serão de responsabilidade da contratada a instalação, a programação e a gravação de voz, bem como as alterações posteriores de acordo com a demanda do TRT14 durante a vigência do contrato. Sendo que no caso de alteração será comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para realização da alteração;
- 11.6.5.5.** Emitir relatórios gerenciais demonstrando o quantitativo de chamadas, a duração, os serviços acessados, as transferências realizadas de acordo com os períodos selecionados;
- 11.6.5.6.** A solução deverá permitir:
- Distribuição de Chamadas para ramais;
 - Distribuição de Chamadas para filas;
 - Distribuição de Chamadas para grupos de ramais;
 - autoatendimento para que possam ser digitadas opções no atendimento eletrônico.
 - Automatizar algumas ou todas as interações dos usuários, utilizando recursos de conversão de dígito em voz (“text-to-speech”) integrados para obter informação do usuário e fazer a comparação com os sistemas de informação para, automaticamente, atender às questões e solicitações dos clientes, pode ser usado para comparação de matrícula ou do TRT14, abertura de chamados ou agendamentos.
 - O sistema de URA deverá possuir capacidade mínima 30 canais;
 - Atendimento telefônico com menus e sub-menus;
 - Diferenciação de atendimento por períodos determinados por dia, hora ou canal de atendimento;
 - Armazenar frases digitalizadas em formato de alta qualidade;
 - Possibilitar a gravação de mensagens de voz em estúdio profissional;
 - Possibilitar a interrupção do menu de opções (Cut-Thru), caso o usuário conheça o passo seguinte;
 - Flexibilidade na implementação de novos serviços (customizações);
 - Possibilita transformar cada canal de atendimento em multi aplicações, tratando-os na estratégia determinada, distribuídas no tempo;
 - Ter modularidade que permite o crescimento do sistema de acordo com a demanda;

- Comunicar-se com aplicações externas;
 - Fazer captura de dados;
 - Caixas postais, em quantidade ilimitada, para armazenamento de mensagens de voz;
- 11.6.5.7.** Deverá Manter o sincronismo do horário local de Brasília;
- 11.6.5.8.** Com Acesso direto pela interface de Gerenciamento, podendo realizar às seguintes atividades:
- 11.6.5.8.1.** Inclusão e alteração de subníveis;
 - 11.6.5.8.2.** Inclusão e alteração de mensagens de espera.
- 11.6.5.9.** Deverá Permitir o cadastramento de Campanhas, devendo possuir, no mínimo, os seguintes campos:
- 11.6.5.9.1.** Cadastrar campanha;
 - 11.6.5.9.2.** Nome da campanha;
 - 11.6.5.9.3.** Selecionar o grupo vinculado à campanha;
 - 11.6.5.9.4.** Selecionar data e hora de início da campanha;
 - 11.6.5.9.5.** Selecionar data e hora de término da campanha
- 11.6.5.10.** Deverá ser capaz de registrar todas as transações, inclusive de aplicações, através do registro do CDR (Call Detail Records);
- 11.6.5.11.** Deverá assegurar que toda ligação atendida pelo equipamento possa ser transportada por um canal de dados, seja para uma posição de atendimento local na rede LAN ou para uma posição remota na rede corporativa de longa distância, mantendo o sincronismo de voz e tela e a interface com o gravador para a gravação completa de voz e tela;
- 11.6.5.12.** Deverá ser capaz de reconhecer os dígitos informados, retornando ao usuário a recepção de cada dígito, através de mensagem de voz e em caso de senhas, através de bips ou eco;
- 11.6.5.13.** Deverá fornecer automaticamente as informações solicitadas no menu de navegação, conforme regras de negócio pré-definidas pelo TRT14;
- 11.6.5.14.** Os períodos de atendimento devem permitir que a URA tenha sequências de atendimento diferenciados para certos dias, meses ou horários;

- 11.6.5.15.** Deverá permitir a configuração de Timeout Global, definindo o tempo máximo que o sistema esperará para que o usuário digite toda a informação solicitada;
- 11.6.5.16.** Deverá permitir a configuração de Timeout Interdigito, definindo o tempo que o sistema esperará entre cada dígito, após a digitação do primeiro;
- 11.6.5.17.** Deverá atender às chamadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, apresentando, inclusive, mensagens específicas a serem definidas pelo TRT14 para os dias e horários em que não exista atendimento humano disponível;
- 11.6.5.18.** Deverá prover acesso aos menus oferecendo, passo a passo, vários níveis de decisão para o usuário;
- 11.6.5.19.** Além das opções dentro de um mesmo nível (dígitos de 0 a 9), a URA não deverá ter limite de subníveis, permitindo portanto, uma árvore de opções de qualquer tamanho;
- 11.6.5.20.** Deverá permitir configuração para algumas vocalizações, quando necessário, para que o usuário ouça obrigatoriamente toda a mensagem, limpando em seguida o buffer, para início da digitação do usuário;
- 11.6.5.21.** Deverá permitir a criação, a edição e a gravação pela plataforma de mensagens padronizadas para o usuário de forma local ou remotamente. A operação pode ser realizada pelo processo de digitalização em estúdio, com alta qualidade de som, bem como a partir de mensagens gravadas no ambiente do TRT14, para situações de contingência que requeiram maior velocidade de disponibilização das referidas mensagens;
- 11.6.5.22.** Deverá suportar múltiplas fontes de música e diferentes anúncios para chamadores colocados na fila, incluindo, no mínimo, o formato .WAV E .MP3, possibilitando, portanto, que o anúncio seja inicialmente gravado em um microcomputador para posterior implementação;
- 11.6.5.23.** Deverá Permitir a criação, alteração e atualização de árvores de voz de acordo com cada aplicação e necessidade do TRT14 podendo ser enviada para teste ou produção, após aceite por parte da TRT14;
 - 11.6.5.23.1.** A programação da árvore fraseológica inicial da URA deve ser entregue em ambiente de testes, já com as mensagens gravadas em estúdio e com locutora profissional;

- 11.6.5.23.2.** Durante a vigência do Contrato, a Contratada deve realizar todas as alterações e atualizações solicitadas na árvore fraseológica da URA, observado o prazo de 48 horas, podendo ser alterado conforme reunião entre as partes, para melhor atender às necessidades do TRT14;
 - 11.6.5.23.3.** Os serviços de alteração e atualização da árvore fraseológica compreendem a gravação em estúdio das mensagens, reconfigurações e reprogramações, sempre que o TRT14 entender conveniente;
 - 11.6.5.23.4.** A Contratada deve arcar com todos os custos diretos e indiretos envolvidos na gravação das mensagens, tais como aluguel de estúdio, serviços de gravação, honorários da locutora profissional;
 - 11.6.5.23.5.** Todas as mensagens na URA devem ser gravadas com a mesma voz, previamente aprovada pelo TRT14 e digitalizada em estúdio de som;
 - 11.6.5.23.6.** As mensagens, a pedido do TRT14, podem, em caráter provisório, ser gravadas digitalmente em microcomputador para posterior substituição, devendo, antes de colocadas em produção, serem submetidas à apreciação e homologação do TRT14.
- 11.6.5.24.** A CONTRATADA deverá fornecer softwares para programação do sistema, dando condições ao TRT14 de alterar a sequência do tratamento das chamadas;
- 11.6.5.24.1.** O software deverá possuir as seguintes funcionalidades:
 - 11.6.5.24.1.1.** Permitir inserção de novas mensagens, supervisionamento, modificação da estrutura da árvore de menus, modificação do horário de atendimento, marcação de datas como feriado e finais de semana, através de interface gráfica, sem a necessidade de reset, paralisação parcial dos grupos de portas e paralisação do sistema de atendimento eletrônico.
 - 11.6.5.24.1.2.** Permitir monitoramento da configuração, gerência de falhas e alarmes, gerência de performance, gerência de segurança, gerência de inventário do software da URA e distribuição de versão de arquivos.
 - 11.6.5.24.1.3.** Permitir a configuração do tipo de atendimento, controles default, configuração de número de "A", configuração de

arquivo de voz, configuração de variáveis de sistema e de usuário, e configuração de mensagens.

11.6.5.24.1.4. Permitir acesso remoto via navegador de internet, restrito por senha que permita alteração da fraseologia e manutenção do ambiente.

11.6.5.24.1.5. Deverá permitir o acesso através de senhas e autenticação através do Microsoft AD e Office M365.

11.6.6. Gravação de chamadas de entrada e de saída

11.6.6.1. O sistema de gravação deve fazer parte da Solução Integrada, não sendo aceita a utilização de software ou hardware a parte do sistema de comunicação.

11.6.6.2. A solução deverá ser capaz de gravar as chamadas recebidas e/ou originadas e armazená-las por um prazo mínimo de 180(cento e oitenta) dias. Não sendo aceita utilização de solução externa;

11.6.6.3. O arquivo de gravação gerado deverá ser de fácil nomenclatura, pesquisa e reprodução por perfil habilitado para tal função;

11.6.6.4. Todas as ligações de entrada, que cursarem na solução, deverão ser gravadas informando ao usuário originador da chamada que a mesma está sendo gravada;

11.6.6.5. Todas as ligações originadas e recebidas nas CS (CENTRAIS DE SERVIÇOS) deverão ser gravadas, informando ao usuário originador da chamada que a mesma está sendo gravada;

11.6.7. Softphone IP

11.6.7.1. O sistema deverá permitir a ativação de ramais em microcomputadores com Sistema Operacional Windows ou Linux e em celulares existentes, sendo fornecido o software necessário pela CONTRATANTE;

11.6.7.2. A aplicação para Smartphones deverá estar disponível nas lojas Google Play e Apple Store de forma gratuita;

11.6.7.3. O armazenamento das informações como correio de voz, senhas, históricos de chamadas, informações pessoais e demais dados sensíveis, deverão ser feitos nos equipamentos instalados no TRT14. **Deve fazer parte da Solução Integrada, não admitindo o armazenamento em nuvem e nem a utilização de software/hardware externo;**

11.6.7.4. No caso da ativação em celulares deverá permitir que o usuário faça e receba ligações através da aplicação utilizando a rede WiFi ou rede celular, como se estivesse utilizando o seu ramal;

11.6.7.5. Acesso Via Smartphone:

- 11.6.7.5.1.** O Sistema de telefonia deverá permitir a utilização de qualquer aplicativo de Softphones para dispositivos móveis compatíveis com Android 8 ou superior e iOS 10 ou superior;
- 11.6.7.5.2.** Deverá Ser multiprotocolo, permitindo chamadas utilizando SIP conforme RFC 3261 e IAX, sendo 100% compatível com o sistema de telefonia IP instalado;
- 11.6.7.5.3.** Com suporte aos CODECs: G.729, g711 (ulaw, alaw), speex, iLBC e gsm;
- 11.6.7.5.4.** Com Suporte a envio de DTMF;
- 11.6.7.5.5.** Com recurso de cancelamento de eco;
- 11.6.7.5.6.** Integração nativa com agenda do telefone;
- 11.6.7.5.7.** Com função de viva-voz, ativar mudo durante a conversação e chamada em espera;
- 11.6.7.5.8.** Com Suporte a TLS/SRTP;
- 11.6.7.5.9.** Com Suporte a chamada de vídeo;
- 11.6.7.5.10.** Com capacidade de funcionar em background com baixo consumo de bateria;
- 11.6.7.5.11.** Com Suporte a transferência de chamadas;
- 11.6.7.5.12.** Deverá permitir a captura de chamada no grupo;
- 11.6.7.5.13.** Deverá permitir realizar e receber chamadas para qualquer ramal registrado no sistema, inclusive aparelhos IP de mesa;
- 11.6.7.5.14.** Deverá permitir download da última versão do aplicativo a partir da respectiva loja de aplicativo;
- 11.6.7.5.15.** Deverá permitir conferência;
- 11.6.7.5.16.** Deverá permitir colocar chamada em espera;
- 11.6.7.5.17.** Deverá permitir transferência de chamada;
- 11.6.7.5.18.** Deverá permitir visualizar ligações recebidas;
- 11.6.7.5.19.** Deverá permitir visualizar ligações perdidas;

- 11.6.7.5.20. Deverá permitir rediscagem;
- 11.6.7.5.21. Deverá permitir autenticação através de identificação de usuário e senha de forma que o telefone assuma as características do ramal configurado para o usuário;
- 11.6.7.5.22. Deverá permitir realizar e receber chamadas para qualquer número de telefone respeitando as regras configuradas no sistema.

11.6.8. Interface Web de Administração contendo:

- 11.6.8.1. Cadastros de Ramais, Grupos e Filas de Atendimento;
- 11.6.8.2. Configurações específicas de filas: música de espera, estratégia de distribuição, máximo de ligações na fila, tempo máximo de toque para o operador, cadastro de membros das filas;
- 11.6.8.3. Cadastro dos Setores / Servidores / Centro de custos.
- 11.6.8.4. Análise do CDR (Call detail record): Relatório de chamadas, Bilhetagem de chamadas por ramal, Relatórios Estatísticos, Estatísticas de utilização por ramal, Estatísticas de utilização por tronco ou grupo, Tráfego geral de chamadas por período (dia, hora e acompanhamento mensal), Exportação de relatório para CSV e PDF;
- 11.6.8.5. Gráficos: Utilização diária e ocupação por horário; Utilização Mensal; Taxa de ocupação de troncos;
- 11.6.8.6. Monitoramento: Monitoramento de Filas;
- 11.6.8.7. Painel de Monitoramento de Filas: operadores, chamadas em espera, tempos de espera, status de operadores;
- 11.6.8.8. Monitoramento de Status do Sistemas: Espaço em disco; Memória; Processamento; Usuários conectados; Versões de softwares principais; Painel de Visualização de: Status Ramais; Status de Tronco; Status de Setores / Servidores; Status de Filas de Atendimento;
- 11.6.8.9. Configuração de áudios do Sistema: Configuração de Mensagens da URA de pré-atendimento; Gerenciamento de Músicas de Espera;

11.6.9. Funcionalidades Operacionais:

- Bloqueio de chamadas conforme remetente, Bloqueio de chamada a cobrar;
- Transbordo de chamadas entre troncos;
- Controle de Chamadas com senha;
- Bloqueio de chamadas por rota;
- Definição de categoria de ramal;
- Chamada em espera;

- Siga-me quando não atende;
- Siga-me quando ocupado;
- Siga-me;
- Enfileiramento de chamadas;
- Estacionamento de chamadas;
- Identificação de chamadas;
- Monitoramento de chamadas em curso;
- Rediscagem automática;
- Registro de Chamadas;
- Roteamento de chamadas;
- Toque diferencial por chamada;
- Transferência Assistida de Chamadas;
- Transferência cega;
- Música de Espera;
- Música de Transferência;
- Captura de Chamadas;
- Captura de chamadas por grupo;
- Não perturbe;
- Gravação de chamadas de todo o sistema, com possibilidade de selecionar ramais a serem gravados e recuperar as gravações, permitir também a ativação da gravação a qualquer momento pelo usuário, caso o ramal já não esteja com a gravação ativa.
- Desvio de chamadas conforme horário;

11.6.9.1. Função De Portabilidade Do Ramal Voip Do Usuário:

- 11.6.9.1.1.** O PABX IP deverá possibilitar ao usuário autenticar seu ramal em qualquer outro telefone IP ou softphone dentro da rede;
- 11.6.9.1.2.** Independente do setor onde o usuário possa estar dentro do Tribunal, deverá ser possível configurar o telefone físico do local onde ele estiver, para receber o número do ramal desse usuário;
- 11.6.9.1.3.** A portabilidade do ramal, deverá permitir receber e originar chamadas, com o número do ramal do usuário;
- 11.6.9.1.4.** Para portar o ramal em diferentes telefones físicos ou softphone da rede, deverá ser possível ao usuário, digitar um código no aparelho IP ou no softphone, digitar as credenciais, e digitar o número do seu ramal.
- 11.6.9.1.5.** Para aparelhos físicos e softphones suportados, a autenticação poderá ser realizada pelo Microsoft AD, com portabilidade automática do ramal.

11.6.10. Instalação

- 11.6.10.1.** Caberá a CONTRATADA verificar os ramais a serem migrados com as respectivas classes e restrições e reprogramá-los com as mesmas características na nova solução;
- 11.6.10.2.** Caberá a CONTRATADA verificar os encaminhamentos, restrições e rotas existentes e reprogramá-los com as mesmas características na nova solução;
- 11.6.10.3.** Quando da programação do roteamento deverá sempre levar em consideração a utilização da rede própria (IP) para chamadas com destino aos locais do Tribunal;
- 11.6.10.4.** O prazo para instalação e testes dos equipamentos será de 60 (sessenta) ou 75 (setenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;
- 11.6.10.5.** Caberá à CONTRATADA a completa instalação de toda a solução aqui descrita, incluindo fornecimento de materiais e serviços inerentes ao perfeito funcionamento da solução, bem como cabeamento(s), guias, patch-cords, fontes de alimentação, dentre outros acessórios;
- 11.6.10.6.** Caberá à Contratante fornecer posições para instalação dos gabinetes;
- 11.6.10.7.** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado das instalações, das programações, da fase de testes, da ativação em definitivo da solução e do acompanhamento;
- 11.6.10.8.** Caberá à CONTRATADA fornecer listagem com os números dos ramais instalados, IPs e a localização dos mesmos.
- 11.6.10.9.** Caberá à CONTRATADA efetuar toda programação necessária ao perfeito funcionamento das interfaces VoIP, com o devido suporte técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sempre que necessário;

11.6.11. Requisitos de Capacitação - Transferência de Conhecimento

- 11.6.11.1.** Transferência de conhecimento para os itens licitados
 - 11.6.11.1.1.** Deverá ser fornecida à Contratada a transferência de tecnologias relativas a configuração e customização da solução
- 11.6.11.2.** Transferência de conhecimento para o desenvolvimento das habilidades necessárias à utilização, administração, manutenção,

configuração, gerenciamento e operação do sistema PABX IP, inclusive para atuar como multiplicadores do conhecimento, para no mínimo 06 (seis) servidores;

- 11.6.11.3.** Deverá ser por meio presencial, preferencialmente nas instalações da Contratante, ou telepresencial na modalidade de ensino à distância on-line.
- 11.6.11.4.** A Contratada deverá elaborar um Plano de transferência de conhecimento e material didático.
- 11.6.11.5.** A transferência de conhecimento se dará após a aprovação dos Planos de Ação e da indicação dos alunos por parte da Contratante.
- 11.6.11.6.** A realização da transferência de conhecimento será precedida da mensagem, a ser encaminhada ao preposto da Contratada por meio de ofício, ou e-mail, ou documento equivalente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista de início da realização do evento.
- 11.6.11.7.** Conteúdo mínimo a ser cumprido pela Contratada, conforme descrito a seguir, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula:
 - 11.6.11.7.1.** Instalação e desinstalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção;
 - 11.6.11.7.2.** Instalação do software;
 - 11.6.11.7.3.** Configuração de ramais;
 - 11.6.11.7.4.** Configuração de rotas;
 - 11.6.11.7.5.** Configuração de remote extension;
 - 11.6.11.7.6.** Configuração de todas as facilidades do sistema;
 - 11.6.11.7.7.** Reconhecimento das indicações de alarmes, localização de falhas e substituição de gateways;
 - 11.6.11.7.8.** Capacitação para gerência, instalação, configuração e operação do sistema de tarifação, videoconferência, telefonista;
 - 11.6.11.7.9.** Starts e restarts;
 - 11.6.11.7.10.** Sistemas gerais de gerenciamento;
 - 11.6.11.7.11.** Backup / restore e safety backup;

- 11.6.11.7.12.** Inserção e remoção de cartões/módulos;
 - 11.6.11.7.13.** Adição de gateways;
 - 11.6.11.7.14.** Instalação do LINUX, voltado para o para o software da Central Telefônica;
 - 11.6.11.7.15.** Sistema de arquivos do LINUX;
 - 11.6.11.7.16.** Permissão de acesso e atributos de arquivos.
- 11.6.11.8.** A carga-horária será de ao menos 40 h/a, sendo que em razão da natureza do conteúdo, deve envolver majoritariamente atividades práticas;
- 11.6.11.9.** O corpo docente deverá possuir os seguintes requisitos técnico-pedagógicos:
- Experiência de pelo menos 02 (dois) anos como instrutor em cursos que envolvam o assunto a ser ministrado ou assuntos correlatos.
- 11.6.11.10.** A qualquer tempo, o Fiscal do Contrato poderá solicitar comprovação de qualificação técnica de qualquer profissional que esteja atuando no contrato, podendo solicitar sua substituição em caso de desconformidade com as exigências feitas. A substituição dos profissionais indicados durante a execução do contrato somente será permitida por outros com qualificações iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência e após aprovação pela Unidade Contratante.
- 11.6.11.11.** Caso se verifique que os objetivos da transferência de conhecimento não foram alcançados, o treinamento deverá ser refeito sem ônus para a Administração.
- 11.6.11.12.** A Contratada deverá comunicar imediatamente à Unidade Contratante, qualquer situação, fato ou evento que impeça ou interrompa a execução da transferência, para que sejam realizados os ajustes necessários ao alcance dos objetivos educacionais.
- 11.6.11.13.** Todos os encargos e despesas serão de responsabilidade da Contratada, inclusive aquelas decorrentes da eventual repetição do treinamento insatisfatório.
- 11.6.11.14.** A Contratada, previamente à realização do evento, deverá elaborar e submeter para apreciação, análise e aprovação da Unidade Contratante o Plano de Ação de transferência de conhecimento, com

as seguintes informações:

- 11.6.11.14.1.** Nome da ação - curso, treinamento, workshop, seminário etc;
- 11.6.11.14.2.** Justificava - Conjunto de informações e análises que lastreiam a realização do evento;
- 11.6.11.14.3.** Objetivos - estabelecimento dos resultados esperados;
- 11.6.11.14.4.** Público alvo - a quem se destina a ação;
- 11.6.11.14.5.** Critérios de participação - fixação de pré-requisitos, cuja existência é necessária para que a transferência de conhecimento alcance os objetivos estabelecidos na carga-horária fixada;
- 11.6.11.14.6.** Organização:
 - 11.6.11.14.6.1.** Metodologia - Estabelecimento da metodologia adequada à construção do conhecimento e ao alcance dos objetivos estabelecidos, dentre diversas estratégias - aulas expositivas dialogadas, apresentação de slides, conceituação teórica ilustrada por situações reais, estudos de casos, dinâmicas de grupo, aulas práticas, visitas técnicas supervisionadas, realização de trabalhos individuais e coletivos, apresentações, etc.

11.7. Requisitos do Projeto de Implantação

11.7.1. O projeto deve contemplar pelo menos:

- 11.7.1.1.** Introdução;
- 11.7.1.2.** VoIP;
- 11.7.1.3.** Segurança;
- 11.7.1.4.** Premissas;
- 11.7.1.5.** Endereçamento IP;
- 11.7.1.6.** QoS;
- 11.7.1.7.** Solução de Segurança;
- 11.7.1.8.** Gerência;
- 11.7.1.9.** Senhas de Autenticação;
- 11.7.1.10.** Sincronização de Horário;
- 11.7.1.11.** Tratamento de Incidentes e Monitoramento;
- 11.7.1.12.** Objetivo;
- 11.7.1.13.** Fluxo do Processo de Recuperação;
- 11.7.1.14.** Projeto Executivo;
- 11.7.1.15.** Fluxo de Atendimento;
- 11.7.1.16.** Plano de Implantação;

- 11.7.1.17. Cronograma;
- 11.7.1.18. Plano de Trabalho;
- 11.7.1.19. Plano de Migração;
- 11.7.1.20. Topologia Lógica;
- 11.7.1.21. Topologia Física;
- 11.7.1.22. Glossário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Indicar, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento ou da retirada da nota de empenho, representante para a execução do objeto da presente contratação.
- 12.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.
- 12.3. Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- 12.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso.
- 12.5. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).
- 12.6. Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT14, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT14 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.
- 12.8. Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 12.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- 12.10. Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.
- 12.11. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

- 12.12. Entregar o objeto conforme acordado no contrato.
- 12.13. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 12.14. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, podendo ser utilizado modelo em anexo.
- 12.15. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 12.16. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 14.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;
- 12.17. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções;
- 12.18. A Contratada deverá observar o disposto na Resolução CSJT nº 103/2012 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).>

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

Visto que o objeto a ser contratado é composto pelo fornecimento de bens e a contratação de serviços e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como, o Decreto no

7.746, de 05 de junho de 2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras:

1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.
- 14.2. Notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços.
- 14.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- 14.4. Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação- SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.5. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.6. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;
- 14.7. O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;
- 14.8. Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro

Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deverá ser entregues em duas etapas:

Etapa I: Os equipamentos (hardware) necessários para a instalação completa da solução, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

Etapa II: A instalação da solução (software) deverá ser executada em 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos, momento em que a mesma deverá se apresentar operacional e apta para o uso.

O termo de recebimento provisório será emitido em até 5 (cinco) dias após a ativação da solução. O termo de recebimento definitivo será emitido em até 10 (dez) dias após o termo de recebimento provisório.

16. PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

16.2. As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, de forma organizada em arquivos PDFs, através do e-mail que será informado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;

16.3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

16.4. A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de

Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 16.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho estiverem com a validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.
- 16.6. O pagamento será realizado em duas etapas e terão início logo após o recebimento definitivo da solução: uma etapa que será paga em parcela única e será referente à instalação, equipamentos e treinamento; e a outra etapa que será paga mensalmente em 30 (trinta) meses, sendo referente ao suporte técnico.
- 16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/365) \quad I = (6\%/365) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 16.8. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
- 16.9. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

16.10. **REAJUSTE**

16.9.1 O valor mensal dos Serviços de Assistência Técnica, poderá ser reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.9.2. O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

16.9.3. A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequentes. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

16.9.4. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste documento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

a) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

c) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

d) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

17.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. A sanção estabelecida no inciso “d” é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.

17.8. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências,

ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d”, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.12. É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, será competente o Juízo Federal da cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3o, III, a, 9)

A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

20. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a)

20.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3o, III, a, 1)

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

21. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a, 5)

21.1. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

21.2. O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

21.3. A forma de comunicação deverá ser realizada preferencialmente via e-mail corporativo e telefones indicados pela SETIC.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

22.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o

objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços/bens serão realizados/entregues na sede do Tribunal Regional do Trabalho, Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho- RO.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme cláusula 15 deste termo de referência, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

26. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Porto Velho – RO, 30 de maio de 2022.

Nome	Setor	e-mail	Papel
Lélio Lopes Ferreira Junior	SJUD1	lelio.lopes@trt14.jus.br	Integrante demandante
Hely Calixto da Cruz	DSILS	hely.cruz@trt14.jus.br	Integrante demandante
Lislane Ribeiro	SECADM	lislane.ribeiro@trt14.jus.br	Integrante Administrativo

Andrus da Silva Sandres	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Matheus Blaya Leite	SETIC	matheus.leite@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Marcos Kenne Barbosa	SETIC	marcos.kenne@trt14.jus.br	Integrante Técnico
José França Silva	SETIC	jose.franca@trt141.jus.br	Integrante Técnico
Adriana Simeão Ferreira	SETIC	adriana.simeao@trt14.jus.br	Integrante Técnico